



EDITAL SEI Nº 1488229/2018 - SED.UAD.ACN

Joinville, 04 de fevereiro de 2018.

EDITAL Nº 01/2018/SE

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE MARIA CAROLA KELLER

A Secretaria de Educação/ Prefeitura Municipal de Joinville mantenedora da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo destinado a candidatos ao Curso Técnico em Enfermagem.

1. DAS NORMAS GERAIS.

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e desenvolvido pela Comissão Executiva formada pelos professores da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller e servidores da Secretaria de Educação.

1.2 A prova será elaborada por integrantes da Secretaria de Educação, Docentes da Escola Municipal de Saúde e corrigida pelos membros da Comissão Executiva.

1.3 A prova será aplicada pelos enfermeiros docentes da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, servidores da Secretaria de Educação e sob supervisão do Responsável Técnico/Coordenador da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller e da Gerência de Ensino Profissionalizante da Secretaria de Educação e versará sobre os conteúdos programáticos para o Ensino Médio, conforme as diretrizes curriculares nacionais.

1.4 Ausência na prova desclassificará automaticamente o candidato.

1.5 Cronograma geral.

DATA/PERÍODO	ETAPAS
14/02/2018	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município
15/02/2018 a 02/03/2018	Inscrições para o processo seletivo;
15/02/2018 a 23/02/2018	Solicitação de isenção de taxas de inscrição para doadores de sangue;
15/02/2018 a 02/03/2018	Solicitação de local reservado para amamentação para candidata lactante no dia da prova;
15/02/2018 a 02/03/2018	Entrega de documentos do candidato que se declarou com deficiência e/ou com necessidade de atendimento especial (conforme item 4.5 do edital) ;
28/02/2018	Publicação da listagem dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição - doadores de sangue;
02/03/2018	Término das inscrições do Processo Seletivo;
08/03/2018	Data final para pagamento da taxa de inscrição;
16/03/2018	Publicação da listagem preliminar das inscrições validadas;
16/03/2018	Publicação da listagem de candidatos inscritos como pessoa com deficiência ou com necessidade de

	atendimento especial que tiveram suas inscrições validadas;
16/03/2018	Publicação da listagem das candidatas inscritas como lactante que tiveram suas solicitações validadas;
19/03/2018 a 23/03/2018	Período para interposição de recursos;
28/03/2018	Publicação do resultado dos recursos;
29/03/2018	Publicação da lista final das inscrições validadas;
02/04/2018	Publicação dos locais de prova;
15/04/2018	Realização da prova;
17/04/2018	Publicação do gabarito - preliminar;
18/04/2018 a 24/04/2018	Período para interposição de recursos;
27/04/2018	Publicação do resultado dos recursos;
14/05/2018	Publicação do Gabarito Oficial;
15/05/2018	Publicação da lista dos aprovados em 1ª chamada por ordem alfabética;
21/05/2018 a 30/05/2018	Abertura das matrículas para os aprovados em 1ª chamada;
04/06/2018	Publicação da lista dos aprovados em 2ª chamada por ordem alfabética (vagas remanescentes);
05/06/2018 a 14/06/2018	Abertura das matrículas para os aprovados em 2ª chamada;
30/07/2018	Previsão início das aulas;
06/08/2018 a 08/08/2018	Abertura de matrículas para vagas remanescentes , após 1ª e 2ª chamadas ou por desistências de aluno após matrícula efetivada;
31/08/2020	Previsão para término do curso.

2. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DISPONIBILIDADE DAS VAGAS.

2.1 O Curso ofertado é destinado aos candidatos que tenham Ensino Médio completo ou que comprovarem sua conclusão até a data de matrícula.

2.2 O Processo Seletivo para o curso Técnico em Enfermagem de Nível Médio ocorre por meio da aplicação de prova objetiva classificatória.

2.3 Por meio deste Processo Seletivo serão disponibilizadas, para o curso Técnico em Enfermagem de Nível Médio, 37 (trinta e sete) vagas, sendo que , dentro deste total, estão 2 (duas) vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1 O período de inscrição do Processo Seletivo será de 15 de fevereiro de 2018 a 2 de março 2018, para provimento de vagas no curso Técnico em Enfermagem de Nível Médio subsequente (para alunos que já tenham concluído o Ensino Médio no ato da matrícula), que terá início no segundo semestre de 2018.

3.2 Para inscrever-se neste Processo Seletivo o candidato deverá , durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.2.1 Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

3.2.2 Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;

3.2.3 Imprimir o boleto bancário, efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 3.4 deste Edital, até o dia 8 de março de 2018 nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Agências Lotéricas.

3.2.4 Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

3.3 As inscrições devem ser realizadas pela Internet no site da Prefeitura Municipal de Joinville no link joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-de-edital-sei-no-1488229-2018 com início às 10 horas do dia 15 de fevereiro de 2018 e término às 23h59min do dia 2 de março de 2018. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, via formulário eletrônico.

3.4 O valor de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

- 3.5 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.6 O último dia para o pagamento do boleto bancário, será o dia 8 de março de 2018, observados os horários bancários seguindo o horário de Brasília-DF.
- 3.7 Terá direito a isenção da taxa de inscrição o candidato doador de sangue que atender os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3974 de 19 de julho de 1999 que institui benefícios aos doadores voluntários do Hemocentro de Joinville.
- 3.8 O candidato doador de sangue deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo, entregando o requerimento de solicitação de isenção a Comissão Executiva do Processo Seletivo no período de 15 de fevereiro de 2018 a 23 de fevereiro de 2018 no endereço constante no subitem 3.21 deste edital.
- 3.9 O candidato impossibilitado de apresentar o original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar original e cópia de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.
- 3.10 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
- 3.11 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão da responsabilidade do inscrito.
- 3.12 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher quaisquer documentos.
- 3.13 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.
- 3.14 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição.
- 3.15 A Secretaria de Educação/ Prefeitura Municipal de Joinville divulgará a relação preliminar das inscrições validadas em 16 de março de 2018 e lista final de inscrições validadas em 29 de março de 2018 na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, no endereço constante no subitem 3.21 deste edital quanto no site da Prefeitura Municipal de Joinville no link joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-de-edital-sei-no-1488229-2018.
- 3.16 O candidato que desejar manifestar-se sobre qualquer problema relativo à sua inscrição deverá preencher o formulário de recurso que deverá conter as alegações de forma clara e objetiva os motivos que o levaram a recorrer. Deverá ser anexado a este cópia do comprovante de inscrição e documento de identificação com foto.
- 3.16.1 O recurso será enviado em envelope fechado e deverá conter as informações conforme subitem 4.5.1 e será endereçado à Comissão Executiva do Processo Seletivo, e, protocolado na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, no endereço constante no subitem 3.21 deste edital, respeitando o prazo estabelecido de 19 de março a 23 de março de 2018. Os casos serão avaliados pela Comissão Executiva do Processo Seletivo que poderá deferir ou indeferir tal manifestação.
- 3.16.2 A Secretaria de Educação divulgará o resultado dos recursos em 28 de março de 2018 na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, no endereço constante no subitem 3.21 deste edital e no site da Prefeitura Municipal de Joinville no link joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-de-edital-sei-no-1488229-2018.
- 3.17 A Secretaria de Educação não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados, informações errôneas e/ou advindas de crimes cibernéticos.
- 3.18 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.
- 3.19 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo

Seletivo não se realizar.

3.20 O período de inscrições e assim como às demais datas do cronograma geral constantes neste edital poderão ser prorrogadas se houver número de inscritos inferior a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas de livre concorrência pelo período que se fizer necessário. Tais alterações serão tornadas públicas através do site da Prefeitura Municipal de Joinville no link joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-de-edital-sei-no-1488229-2018.

3.21 O candidato ou seu representante legal que não dispuser de computador ou de acesso a Internet poderá fazer a inscrição na secretaria da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, no período de 15 de fevereiro a 2 de março de 2018, de segunda a sexta-feira, das 08h 00 min. às 19 h 00 min, situada à Rua Iririú, 2.475, bairro Iririú.

3.21.1 Secretaria de Educação/ Prefeitura Municipal de Joinville não se responsabilizará por inscrições eventualmente não realizadas em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.

4. PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL.

4.1 É assegurado o direito de inscrição este Processo Seletivo das pessoas com deficiência, desde que não haja impossibilidade de exercer as atribuições requeridas ao Técnico em Enfermagem (Anexo II).

4.2 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência observadas a proporção legal estabelecida na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37 do Decreto Federal 3.298/99. No caso deste edital, será reservado 5 % (cinco por cento) das vagas, ou seja, 2 (duas) vagas.

4.3 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação da prova.

4.4 No ato da inscrição o candidato deverá indicar no espaço apropriado constante na ficha de inscrição (observações pertinentes ao processo "Súmula") , se possui deficiência e qual o tipo de deficiência.

4.5 Ao realizar a inscrição o candidato (a) que se declarar deficiente deverá entregar no endereço constante no subitem 3.21 deste edital, pessoalmente ou por procurador em envelope fechado, à Comissão Executiva do Processo Seletivo no período de 15 de fevereiro a 2 de março de 2018, laudo médico (original) com a descrição da espécie e grau ou nível da deficiência e o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID). O laudo deverá apresentar expressamente a capacidade do candidato de exercer as atribuições requeridas ao Técnico em Enfermagem. Vide (Anexo II).

4.5.1 O envelope constante no item 4.5 deste edital deverá conter externamente a seguinte identificação:

Processo Seletivo Curso Técnico em Enfermagem da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller

Nome completo:

Nº de inscrição:

4.6 Serão consideradas “deficiências” somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e, que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 5º do Decreto Federal 5.296/2004 e no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/1999.

4.7 Na realização da prova, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles (as) que comunicarem a condição especial de acordo com o subitem 4.5 deste edital.

4.8 Os candidatos declarados com deficiência concorrerão entre si as 2 (duas) vagas reservadas às pessoas com deficiências , bem como concorrerão com todos os demais candidatos da ampla concorrência .

4.9 O candidato com deficiência será classificado, sem direito à reserva de vaga, quando sua deficiência não se enquadrar nos requisitos previstos. Neste caso o candidato será inserido na classificação geral.

4.10 O candidato com deficiência não classificado em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições requeridas ao Técnico em Enfermagem (Anexo II) ou ausência da observância de critérios estabelecidos, será excluído do processo. Neste caso, será determinada a vaga para o candidato imediatamente posterior.

4.11 Na falta de candidatos classificados para as vagas de deficientes, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

4.12 A Secretaria de Educação/Prefeitura Municipal de Joinville divulgará em 16 de março de 2018 o resultado dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência ou com necessidade de atendimento especial que tiveram suas solicitações validadas. A divulgação estará disponível na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller e no site da Prefeitura Municipal de Joinville no link joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-de-edital-sei-no-1488229-2018.

5. DO PROCESSO SELETIVO.

5.1 O Processo Seletivo constará de prova escrita, com 40 questões de múltipla escolha, versando sobre os conteúdos programáticos nacionais para o Ensino Médio constantes do anexo I deste edital. Será atribuído peso 2,5 (dois e meio a cada questão). Cada questão terá 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D, E), sendo apenas uma delas correta. Em caso de anulação de qualquer questão o candidato receberá a pontuação da mesma. As questões serão distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor Unitário das Questões	Valor Total das Questões
Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
Matemática	15	2,5	37,5
Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	2,5	25,0
Total de Questões	40	*****	100,00

5.2 A prova será realizada no dia 15 de abril de 2018 das 9h 00 min. às 12h 00 min. .

5.2.1 Às 9h 00 min, impreterivelmente, terá início a prova, com duração de 3 (três) horas, incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição do caderno de prova, as orientações que se fizerem necessárias e o preenchimento do cartão-resposta.

5.3 A verificação do local de aplicação da prova é de inteira responsabilidade do candidato. Será possível identificar o local de aplicação da prova, a partir do dia 02 de abril de 2018, no site da Prefeitura Municipal de Joinville no link joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-de-edital-sei-no-1488229-2018 ou no endereço constante no subitem 3.21 deste edital.

5.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com 60 minutos de antecedência, munidos obrigatoriamente da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto e o comprovante de pagamento da inscrição .

5.5 Em nenhuma hipótese será permitida entrada no local de prova, após o início do certame.

5.6 O candidato impossibilitado de apresentar o original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar original e cópia de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

5.7 Não será permitido o uso de qualquer material de consulta e nem o uso de calculadora, relógio, boné, óculos escuros, pager, celulares, fone de ouvido ou qualquer outro tipo de recurso eletrônico, exceto o uso de aparelhos de surdez e outros, mediante atestado médico.

5.8 O candidato que infringir o disposto no item anterior será excluído do Processo Seletivo e estará sujeito às penas previstas na legislação vigente.

5.9 A identificação constante na folha de respostas, bem como, a assinatura do candidato na parte superior será de responsabilidade do candidato.

5.9.1 A folha de respostas deverá ser preenchida com caneta esferográfica com tinta azul, completando totalmente os espaços referentes às respostas e deverá ser entregue ao final da prova, junto com o caderno de provas.

5.9.2 Em caso de rasura não haverá substituição da folha .

5.9.3 A marcação duplicada de uma resposta ou rasura na folha de resposta anula a questão a qual se refere.

5.10 Os candidatos deverão permanecer no local por, pelo menos, sessenta minutos após o início da prova.

5.11 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato(a) conclua a prova e todos possam sair ao mesmo tempo.

5.12 No local das provas não haverá guarda-volumes, assim sendo, a Secretaria de Educação/ Prefeitura Municipal de Joinville não se responsabilizará por perda ou extravio de quaisquer objetos ou documentos durante a realização do Processo.

5.12.1 No local de prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica azul ou preta, carteira de identidade ou documento oficial com foto e comprovante de pagamento/inscrição.

5.13 A Secretaria de Educação/ Prefeitura Municipal de Joinville reserva-se o direito de alterar as datas de realização da prova.

6. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA E DO RECURSO.

6.1 O Gabarito Preliminar da prova será divulgado em 17 de abril de 2018 na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situada à Rua Iririú, 2.475, bairro Iririú e no site da Prefeitura Municipal de Joinville no link joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-de-edital-sei-no-1488229-2018 .

6.2 Somente caberão recursos quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas, encaminhados no período de 18 de abril a 24 de abril de 2018 e pelo próprio candidato .

6.2.1 O recurso deverá conter o número da questão e a natureza do pedido (anulação da questão ou revisão de seu gabarito) e deverá ter embasamento e fundamentação científica utilizando no mínimo três literaturas diferentes.

6.2.2 O recurso será enviado em envelope fechado e deverá conter as informações conforme subitem 4.5.1 e será endereçado à Comissão Executiva do Processo Seletivo, e, protocolado na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, no endereço constante no subitem 3.21 deste edital.

6.2.3 Será apresentado em formulário próprio a ser fornecido pela Secretaria da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller e entregue em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.

6.2.4 Os casos serão avaliados pela Comissão Executiva do Processo Seletivo que poderá deferir ou indeferir tal manifestação.

6.3 O resultado dos recursos serão divulgados em 27 de abril de 2018, na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situado à Rua Iririú, 2.475 e no site da Prefeitura Municipal de Joinville no link joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-de-edital-sei-no-1488229-2018 .

6.4 O Gabarito oficial da prova será divulgado em 14 de maio de 2018 na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situada à Rua Iririú, 2.475, bairro Iririú e no site da Prefeitura Municipal de Joinville no link joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-de-edital-sei-no-1488229-2018 .

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

7.1 Serão critérios de desempate:

1º - Maior número de pontos em Língua Portuguesa;

2º - Maior número de pontos em Matemática;

3º - Maior idade, conforme critérios de desempate do § único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, quando for o caso.

7.2 A classificação será feita em duas listagem contendo a primeira a classificação de todos os candidatos , inclusive a dos portadores de deficiência, e, uma segunda lista somente com a classificação dos candidatos deficientes que concorrerão entre si às duas vagas reservadas, respeitando-se os critérios de desempate (válidos para Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência).

8. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS.

8.1 A relação dos candidatos aprovados em primeira chamada, será publicada em ordem alfabética em 15 de maio de 2018 na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situada à Rua Iririú, 2.475, bairro Iririú e no site da Prefeitura Municipal de Joinville no link joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-de-edital-sei-no-1488229-2018 .

8.2 Não serão fornecidas informações sobre o Resultado Final por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além da acima especificada.

8.3 A relação dos candidatos aprovados em segunda chamada, será publicada em ordem alfabética em 04 de junho de 2018 na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller situada à Rua Iririú, 2.475 e no site da Prefeitura Municipal de Joinville no link joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-de-edital-sei-no-1488229-2018 .

8.4 No caso da existência de vaga remanescentes após o término do prazo da matrícula de primeira chamada e segunda chamada, desistência de aluno após a matrícula , e ainda, de acordo com o item 9.7 poder-se-á realizar outras chamadas de acordo com a ordem de classificação até 08 de agosto de 2018 .

8.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação da lista dos candidatos aprovados, para a realização da matrícula no endereço eletrônico joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-de-edital-sei-no-1488229-2018 .

9. DA MATRÍCULA.

9.1 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller), situada à Rua Iririú, 2.475, bairro Iririú.

9.1.1 As matrículas deverão ser realizadas de 21 de maio de 2018 a 30 de maio de 2018 , para os candidatos aprovados na primeira chamada e de 05 de junho de 2018 a 14 de junho de 2018 para os aprovados em segunda chamada.

9.1.2 As matrículas de vagas remanescentes, para candidatos chamados após primeira e segunda chamada ou por desistência de aluno após a matrícula, será no máximo até 08 de agosto de 2018 .

9.2 O horário de atendimento da secretaria da escola para as matrículas será das 8h 00 min. às 19h 00 min.

9.3 O candidato aprovado deverá realizar a matrícula pessoalmente ou por representante por meio de procuração outorgada especificamente para esse fim . Ter 18 anos completos ou completar 18 anos até o mês de novembro de 2018 .

9.4 O candidato aprovado deverá no ato da matrícula apresentar fotocópia acompanhada de original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:

9.4.1 Carteira de Identidade (documento oficial com foto);

9.4.2 Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

9.4.3 Comprovante de Residência;

9.4.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.4.5 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral que pode ser emitida pelo link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou se for o caso do comprovante de votação e ou de justificativa de não-votação na última eleição, de ambos os turnos;

9.4.6 Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

9.4.7 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

9.4.8 Histórico do Ensino Médio ou equivalente;

9.4.9 Uma foto 3x4 colorida e recente;

9.4.10 Carteira de vacinação com histórico atualizado de vacinas;

9.4.11 Apresentação de exame laboratorial anti HBS, atual.

9.4.12 Comprovante do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (Beneficiários do Programa Bolsa Família entre outros).

9.5 O candidato (a) aprovado que não preencher os critérios estabelecidos neste edital, no ato da matrícula, perderá o direito a vaga.

9.6 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento de sua matrícula no curso.

9.7 O aluno matriculado que deixar de comparecer às aulas por 3 (três) dias letivos consecutivos, sem justificativa, nos primeiros 5 (cinco) dias da data prevista para o início das aulas, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista de acordo com o item 8.4 deste edital.

9.8 A matrícula só será confirmada depois que a documentação for conferida e aprovada.

9.9 Matrículas levadas a efeito por força de decisões judiciais serão canceladas, caso estas decisões, a qualquer tempo, não se confirmem.

9.10 Perderá o direito a vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar matrícula na data fixada ou que deixar de apresentar qualquer um dos documentos listados no item 9.4 e subitem e ou ainda de acordo com o item 9.7 deste edital.

9.11 A Secretaria de Educação/ Prefeitura Municipal de Joinville reserva-se o direito de alterar as datas e horários estabelecidos neste Edital, responsabilizando-se por ampla divulgação, com antecedência, de quaisquer alterações.

9.12 Os candidatos classificados como excedentes deverão acompanhar as publicações das listas de convocações no site da Prefeitura Municipal de Joinville no link joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-de-edital-sei-no-1488229-2018.

9.13. Candidatos aprovados no Processo Seletivo e devidamente matriculados no Curso Técnico em Enfermagem estarão sujeitos as eventuais mudanças que venham a ocorrer no Plano Político Pedagógico do Curso, matriz curricular, horários de aulas, bem como mudanças por força de lei no decorrer do Curso Técnico em Enfermagem até sua conclusão.

10. INÍCIO DAS AULAS.

10.1 As aulas terão início previsto para 30 de julho de 2018 e serão realizadas na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situado à Rua Iriirú, 2.475. Em caso de necessidade de alteração desta data os alunos matriculados serão informados.

10.2 As aulas teóricas serão ministradas de segunda a sexta-feira das 7h15min às 12h 00min ou ainda recair sobre sábados, domingos ou feriados a critério da instituição.

10.2.1 As atividades de recuperação poderão ser em dia e horário diferentes do fixado para o curso podendo, inclusive, recair sobre sábados, domingos ou feriados a critério da instituição.

10.3 As práticas profissionais, estágios supervisionados poderão ocorrer em dia e horário diferentes do fixado para o curso, podendo ser no período diurno e/ou noturno, podendo, inclusive, recair sobre sábados, domingos ou feriados a critério da instituição.

10.4 Os alunos serão separados em grupos quando ocorrer práticas profissionais, estágios supervisionados ao mesmo tempo e em locais diferentes de acordo com o cedente do campo de estágio ou ainda critério da

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

11.1 O Curso Técnico em Enfermagem da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller/ Secretaria de Educação terá duração de 1.800 (mil e oitocentas) horas, constando de aulas teóricas, práticas e estágios supervisionados.

11.2 Após a conclusão do 3º período, totalizando 1.340 horas, ao aluno que estiver aprovado será concedida a Certificação Intermediária de Auxiliar em Enfermagem.

11.3 Para a diplomação de Técnico em Enfermagem, o aluno terá que concluir 1.800 horas de curso, das quais 1.200 são destinadas aulas teóricas, práticas e apresentação do trabalho de conclusão de curso e 600 horas são destinadas ao estágios supervisionados curriculares obrigatórios .

11.4 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar pessoalmente a secretaria da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situada à Rua Iririú, 2.475, sob pena de perda do direito de qualquer recurso, ficando assim a Escola isenta da responsabilidade de informações não obtidas.

11.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Técnico em Enfermagem 2018 e sua matrícula no curso Técnico em Enfermagem da Escola Municipal Maria Carola Keller, implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos a serem publicados, como também das decisões que possam ser tomadas e tornadas públicas pela Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller / Secretaria da Educação das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.6 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão Executiva formada pelos professores da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller e Servidores da Secretaria de Educação.

11.7 Durante a realização do certame terá a prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que:

11.7.1 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das questões;

11.7.2 utilizar livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que comunicar-se com outro candidato;

11.7.3 for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios como: chapéu, boné, gorro etc.;

11.7.4 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

11.7.5 fizer anotação de informações relativas às suas respostas na folha de resposta ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

11.7.6 não entregar as provas ao término do tempo pré-determinado;

11.7.7 afastar-se da sala, em qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

11.7.8 descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha definitiva de resposta;

11.7.9 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

11.7.10 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

11.7.11 for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos.

11.8 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique parcial ou integralmente o objetivo do concurso, a Secretaria de Educação/Prefeitura Municipal de Joinville reservam-se o direito de cancelar, adiar, substituir e realizar nova prova, de modo a viabilizar o conjunto do Processo Seletivo.

11.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção de providências.

11.9.1 A candidata deverá enviar solicitação escrita a Comissão Executiva do Processo Seletivo de 15 de fevereiro a 2 de março de 2018, no endereço citado no item 3.21.

11.9.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação.

11.9.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e permanecer em ambiente reservado para este fim.

11.9.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

11.9.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

11.9.6 A Secretaria de Educação divulgará listagem das candidatas inscritas como lactante que tiveram suas solicitações validadas em 16 de março de 2018 na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, no endereço constante no subitem 3.21 deste edital e no site da Prefeitura Municipal de Joinville no link joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-de-edital-sei-no-1488229-2018.

11.10 Caberá a Comissão Executiva do Processo Seletivo aplicar e zelar pela observância das normas do Processo Seletivo.

11.11 Este Edital poderá ser impugnado fundamentadamente, por meio de requerimento por escrito a Comissão Executiva do Processo Seletivo, na Secretaria da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situada à Rua Iririú, 2.475, bairro Iririú, no prazo de dois dias a partir da data de sua publicação.

11.12 Pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

11.13 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo e por uma Comissão de Avaliação composta por integrantes da Secretaria de Educação.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Fonemas e grafias. Acentuação. Crase. Pontuação. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal. Sintaxe. Regência verbal e nominal. Interpretação de textos: variedades de textos e adequação de linguagem. Informações literais e inferências. Coesão e coerência textual. Significação contextual de palavras e expressões.

MATEMÁTICA:

Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Análise de gráficos e tabelas. Funções de 1º e 2º grau.

Equação do 1º e 2º grau. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem, descontos, lucros e prejuízos. Taxas de juros simples e composto. Estatística. Geometria plana e espacial. Cálculo de áreas e volumes. Resoluções de situações-problema. Lógica.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, direito, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura, e suas vinculações históricas. História e Geografia de Santa Catarina. História Geral e do Brasil. Geografia Geral e do Brasil.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL

1.1 CBO (Classificação Brasileira de Ocupações): 3222-05.

Descrição Sumária
Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2 LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL.

LEI FEDERAL 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986.

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.

Art. 12. O Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente:

- a) participar da programação da assistência de enfermagem;
- b) executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;
- c) participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- d) participar da equipe de saúde.

DECRETO Nº 94.406, DE 8 DE JUNHO DE 1987.

Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências.

Art. 5º São Técnicos de Enfermagem:

I - o titular do diploma ou do certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado no órgão competente;

II - o titular do diploma ou do certificado legalmente conferido por escola ou curso estrangeiro, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de Técnico de Enfermagem.

Art. 10. O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe:

I - assistir ao Enfermeiro:

- a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- f) na execução dos programas referidos nas letras *i* e *o* do item II do art. 8º;

II - executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro e as referidas no art. 9º deste Decreto;

III - integrar a equipe de saúde.

RESOLUÇÃO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM Nº 448 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprova e adota o Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências.

Art.11º A inscrição é o ato pelo qual o Conselho Regional de Enfermagem confere habilitação legal ao profissional para o exercício da atividade de Enfermagem, podendo ser a mesma Definitiva e Remida.

RESOLUÇÃO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM Nº 460 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Estabelece normas e padrões para a fabricação, expedição, utilização e controle das carteiras de identidade profissional do Sistema Conselho Federal de Enfermagem/Conselhos Regionais de Enfermagem

Art. 4º A Carteira de identidade profissional é de uso pessoal, intransferível e de uso obrigatório para o exercício das atividades profissionais de enfermagem.

Apesar das diferenças do foco de ação do Técnico em Enfermagem de acordo com o local de trabalho (residência, clínica, hospital, entre outros), são, em geral, suas atribuições:

1. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição;
2. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
3. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
4. Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
5. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem;
6. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
7. Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem;

8. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
9. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
10. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
11. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
12. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
13. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;
14. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
15. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
16. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
17. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
18. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
19. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
20. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
21. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
22. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
23. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Regis Ramos da Silva, Coordenador (a)**, em 14/02/2018, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 15/02/2018, às 06:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1488229** e o código CRC **A8103414**.